

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311302783

Despacho n.º 5493/2018

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Apoio a Crianças e Jovens, a ministrar pelo Instituto Superior de Ciências Educativas;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Apoio a Crianças e Jovens do Instituto Superior de Ciências Educativas.

12 de abril de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior
Instituto Superior de Ciências Educativas

2 — Curso técnico superior profissional
T418 — Apoio a Crianças e Jovens

3 — Número de registo
R/Cr 21/2018

4 — Área de educação e formação
142 — Ciências da Educação

5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Apoiar, orientar e supervisionar crianças e jovens, em contextos educativos e sociais diversificados, com vista à promoção do bem-estar, da aquisição e desenvolvimento de competências e da cidadania.

5.2 — Atividades principais

a) Conceber, produzir e desenvolver recursos educativos de apoio a crianças e jovens;

b) Fazer avaliação diagnóstica e contínua das necessidades de desenvolvimento cognitivo, socioafetivo e psicomotor com o envolvimento dos diferentes agentes educativos com responsabilidades na educação;

c) Integrar equipas multidisciplinares com funções orientadas para o apoio a crianças e jovens;

d) Planificar atividades pedagógicas, lúdicas, extracurriculares e de tempos livres especialmente orientadas para o desenvolvimento pessoal e social das crianças e jovens;

e) Planificar, implementar e avaliar projetos de apoio a crianças e jovens;

f) Promover o bem estar global e a formação pessoal e social das crianças e jovens;

g) Promover, supervisionar e avaliar o impacto das interações e relações interpessoais estabelecidas entre os membros da instituição das famílias, das crianças e dos jovens.

6 — Referencial de competências
6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos básicos em segurança e prestação de cuidados de saúde;

b) Conhecimentos fundamentais para a criação de clima afetivo adequado;

c) Conhecimentos fundamentais sobre os cuidados na infância e juventude, no âmbito da formação pessoal e social e da promoção da saúde e do bem-estar das crianças e jovens;

d) Conhecimentos especializados no âmbito das tecnologias na infância e juventude;

e) Conhecimentos fundamentais sobre o desenvolvimento físico, psicológico, cultural, comunicacional e social das crianças e jovens;

f) Conhecimentos fundamentais sobre problemas pessoais e familiares relacionados com a criança e jovens;

g) Conhecimentos especializados sobre programas de intervenção no âmbito do apoio às crianças e jovens;

h) Conhecimentos fundamentais sobre metodologias experimentais nas áreas da matemática, da ecologia e educação ambiental, do português e das expressões.

6.2 — Aptidões

a) Dinamizar atividades no âmbito da abordagem às diferentes linguagens e literacias;

b) Implementar ações e ou atividades no âmbito de projetos em desenvolvimento;

c) Planear e construir materiais pedagógicos e lúdicos de apoio às diferentes áreas de aprendizagem;

d) Planificar e implementar projetos em parceria com outros agentes educativos;

e) Aplicar os cuidados adequados às crianças e aos jovens, nas diversas situações do seu quotidiano, em contextos formais e informais;

f) Atender, de forma personalizada, às necessidades individuais das crianças e jovens;

g) Criar espaços e momentos desafiadores no âmbito dos quais as crianças e os jovens possam exprimir o pensamento e os sentimentos;

h) Dinamizar atividades multidisciplinares em espaços onde as crianças e os jovens desenvolvam o seu processo de socialização.

6.3 — Atitudes

a) Evidenciar uma atenção permanente ao desenvolvimento integral das crianças e jovens;

b) Evidenciar iniciativa e flexibilidade para aceitar e valorizar as formas comunicacionais de cada criança e jovem;

c) Evidenciar disponibilidade para a participação efetiva das famílias nos processos de apoio à criança e ao jovem;

d) Evidenciar competências para se envolver na formação de crianças e jovens, nomeadamente no que respeita ao processo de socialização e de promoção da saúde;

e) Evidenciar abertura para os problemas de crianças e jovens e reconhecê-los como oportunidades de aprendizagem;

f) Evidenciar capacidades de resolução de problemas, de modo a promover um ambiente sustentável de segurança e confiança;

g) Ser capaz de valorizar o que as crianças e os jovens pensam, fazem, produzem e sentem e evidenciar disponibilidade para investir em tempos de qualidade.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

Uma das seguintes:

Filosofia
Geografia
História
Matemática Aplicada às Ciências Sociais
Português
Psicologia
Sociologia

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso
2018-2019

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Odivelas	Instituto Superior de Ciências Educativas.	20	40

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
142 — Ciências da Educação	60	50 %
223 — Língua e Literatura Materna	14	11,7 %

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
422 — Ciências do Ambiente	14	11,7 %
461 — Matemática	6	5 %
762 — Trabalho Social e Orientação	6	5 %
813 — Desporto	6	5 %
720 — Saúde	5	4,2 %
211 — Belas-Artes	3	2,5 %

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
311 — Psicologia	3	2,5 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	3	2,5 %
<i>Total</i>	120	100 %

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
Ecologia e Educação Ambiental.	422 — Ciências do Ambiente.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	60	0	102		162	6
Educação Artística	211 — Belas-Artes	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	30	0	51		81	3
Educação Especial e Inclusão.	142 — Ciências da Educação.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	30	0	51		81	3
Fundamentos da Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º Ano	Trimestral . . .	60	0	102		162	6
Introdução à Sociologia da Educação.	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	30	0	51		81	3
Pedagogia e Modelos de Formação.	142 — Ciências da Educação.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	30	0	51		81	3
Psicologia do Desenvolvimento.	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	30	0	51		81	3
Atividades de Promoção da Saúde e do Bem-estar das Crianças e Jovens.	720 — Saúde	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	45	25	90		135	5
Metodologia de Projeto Aplicada ao Serviço Educativo de Apoio a Crianças e Jovens.	142 — Ciências da Educação.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	75	58	141		216	8
Oficina de Educação Ambiental.	422 — Ciências do Ambiente.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	75	58	141		216	8
Técnicas de Expressão e Comunicação em Português.	223 — Língua e Literatura Materna.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	75	53	141		216	8
Tecnologias de Informação e Comunicação em Processos de Apoio à Crianças e Jovens.	142 — Ciências da Educação.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	38	27	71		108	4
Oficina da Leitura e Escrita	223 — Língua e Literatura Materna.	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	60	42	102		162	6
Oficina de Intervenção Comunitária.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	60	42	102		162	6
Oficina de Pesquisa e Experimentação.	142 — Ciências da Educação.	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	60	42	102		162	6
Seminário de Planeamento da Formação em Contexto de Trabalho.	142 — Ciências da Educação.	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	60	42	102		162	6
Técnicas de Desportos de Aventura e Natureza.	813 — Desporto	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	60	42	102		162	6
Estágio	142 — Ciências da Educação.	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral . . .			810	810	810	30
<i>Total</i>					878	431	2 363	810	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.